PR/DFL/SUCO/DECD/DICD/SECD

Presidência
Diretoria de Finanças e Logística
Superintendência de Compras
Departamento de Compras Diversas
Divisão de Compras Diversas
Serviço de Aquisições Diversas

Edital PG Aberto e Fechado Diversos Edital do Pregão 1109/2026 - Sinalização Corporativa RJ

EDRPAFD/SECD/43/2026 (Nº SEI! 0293782)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DIVERSAS
DIVISÃO DE COMPRAS DIVERSAS
PROCESSO Nº 44129.004159/2026-70

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026 (COMPRAS.GOV)
PREGÃO Nº 1109/2026 (Nº INTERNO)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em comunicação visual para fornecimento, sob demanda, de bens, materiais e serviços técnicos destinados à implantação do sistema de sinalização corporativa interna e externa nos prédios da Dataprev localizados no Rio de Janeiro/RJ (Cosme Velho e Ventura), compreendendo o detalhamento executivo do projeto, elaboração de artes finais, fabricação, fornecimento, transporte, montagem, instalação, testes, acabamento final e manutenção preventiva e corretiva, com base no conceito e nas diretrizes visuais elaborados pela Dataprev, em conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Edital.

ENVIO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 13/11/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 10:00 horas do dia 30/11/2026

LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br/

ÍNDICE

1 – DO OBJETO
2 – DA PARTICIPAÇÃO
3 – DO CREDENCIAMENTO
4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
6 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
7 – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
9 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO
10 – DOS RECURSOS
11 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
12 – DA GARANTIA DO CONTRATO
13 – DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
14 – DAS CONDIÇÕS DE PAGAMENTO
15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E CONTRATUAIS
16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17 – DOS PRAZOS
18 – DO FORO

APENSO – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE
ANEXO II – TERMO DE SIGILO E PRIVACIDADE VINCULADO AO CONTRATO
ANEXO III – PLANILHA DE ITENS E SERVIÇOS - FORMAÇÃO DE PREÇOS
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026
PROCESSO Nº 44129.004159/2026-70

A **Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência S.A. – DATAPREV** , por intermédio do pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL**, no regime de execução por preço global, **NO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO** , de acordo com as condições deste Edital e seus anexos.

Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente Edital, bem como os preceitos do direito público, especialmente as disposições contidas na Lei das Estatais – Lei nº 13.303/2016, na IN SEGES/ME nº 73/2022, na

Lei Complementar nº 123/2006, no Regulamento Licitações e Contratos da Dataprev e nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em comunicação visual para fornecimento, sob demanda, de bens, materiais e serviços técnicos destinados à implantação do sistema de sinalização corporativa interna e externa nos prédios da Dataprev localizados no Rio de Janeiro/RJ (Cosme Velho e Ventura), compreendendo o detalhamento executivo do projeto, elaboração de artes finais, fabricação, fornecimento, transporte, montagem, instalação, testes, acabamento final e manutenção preventiva e corretiva, com base no conceito e nas diretrizes visuais elaborados pela Dataprev, em conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os serviços abrangem a sinalização externa, sinalização interna, comunicação visual ambiental, sinalização direcional, indicativa, informativa e operacional, identificação de fachadas e ambientes, orientação de fluxos, elementos de ambientação vinculados ao sistema de sinalização, retirada e substituição de peças existentes quando necessário, bem como adequações técnicas e elétricas indispensáveis à perfeita instalação dos itens contratados.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente será admitida a participação, nesta licitação, de empresas devidamente cadastradas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e que atenderem às demais condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Com vistas à aplicação do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão incluir, em campo próprio do sistema eletrônico, a respectiva declaração desta condição.

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1. Em processo de recuperação judicial, cujo respectivo plano ainda não tenha sido concedido ou homologado judicialmente, nos termos da Lei nº 11.101/2005, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.3.2. Que esteja declarada inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública ou com o direito de licitar e contratar suspenso com a DATAPREV, mediante a consulta cumulativa aos seguintes cadastros:

2.3.2.1. SICAF;

2.3.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - CGU;

2.3.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

2.3.2.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU;

2.3.2.5. Lista de Inabilitados e Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

2.3.3. Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

2.3.4. A consulta aos Cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.3.5. O procedimento disciplinado no **subitem 2.3.2.** poderá abranger outros cadastros instituídos por Lei ou Ato Normativo do Poder Público.

2.3.6. Não poderá participar desta licitação todo aquele que se enquadrar no art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 24 do Regulamento de Licitações e Contratos da DATAPREV.

2.3.7. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante, desde que atenda o Art. 15 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021.

2.3.8. Organizada em forma de cooperativa.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no "site" https://www.gov.br/compras/pt-br/.

3.2. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, credenciar-se previamente no SICAF (Art. 13, Inciso I da IN SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022).

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. O licitante deverá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 13, Inciso III da IN SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022).

4.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão (Art. 13, Inciso IV da IN SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022).

4.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de chave de acesso e senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento do **preço total da proposta, em campo próprio, até as** 10:00 **horas do dia** 30/11**/2026, horário de Brasília,** exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão (Art. 18, da IN SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022).

4.4. Após a divulgação do Edital do pregão eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente, pelo sistema a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura do pregão.

4.4.1. Somente até o horário previsto para a abertura da sessão, os licitantes poderão excluir ou alterar o preço total da proposta no campo próprio.

4.5. Como requisito para a participação no pregão o licitante deverá manifestar, em forma de Declaração, enviada por meio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 18, § 2º, da IN SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022) e que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Art. 5º da Constituição Federal, que atende a cota de acessibilidade, prevista no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e de aprendizagem, fundamentada no Art. 429 da CLT.

4.5.1. A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016.

4.6. A proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

4.6.1. Constar **preço unitário e o preço total da proposta**, em moeda corrente nacional (R$), expresso em algarismos e por extenso, estando incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas, ressalvada a hipótese prevista no Art. 81, § 5º da Lei nº 13.303/2016 e art. 120, § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da DATAPREV.

4.6.1.1. Será obrigatório enviar junto com a proposta acima a **Planilha de Itens e Serviços (Anexo III)**, preenchida em modelo semelhante à planilha padrão da DATAPREV.

4.6.1.2. As unidades e a quantidades adotadas no **Anexo III** não poderão ser modificadas.

4.6.1.3. Para efeito de elaboração da proposta, somente será admitida proposta com valores constantes de apenas 02 (duas) casas decimais, conforme **Planilha de Itens e Serviços (Anexo III).**

4.6.2. Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste pregão.

4.6.3. Local de Prestação dos Serviços: Os serviços serão prestados nas unidades da Dataprev localizadas no Rio de Janeiro/RJ, conforme **subitem 4.5 do Termo de Referência (Apenso)** deste Edital.

4.6.4. Não serão considerados propostas ou lances relativos a quantidades inferiores às estabelecidas na **Planilha de Itens e Serviços (Anexo III).**

4.6.5. Prazo de Vigência: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do respectivo Contrato/Pedido de Compras, podendo haver prorrogação conforme **item 13 do Termo de Referência (Apenso)** deste Edital.

4.6.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que estejam em condição de usufruir os benefícios previstos no Art. 42 e os demais da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, deverão declarar, no ato do lançamento das propostas no Portal de Compras do Governo Federal – Compras Governamentais, no campo DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR, que são microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º, Incisos I e II, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

4.6.7. O não atendimento ao disposto no **subitem 4.6.6.** implicará renúncia ao direito de usufruir os benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

4.6.8. A renúncia configurada na forma do **subitem anterior** igualará, para todos os efeitos desta licitação, a microempresa ou empresa de pequeno porte renunciantes aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

4.6.9. Em caso de omissão de qualquer prazo fica estabelecida a prevalência dos prazos constantes neste Edital.

4.7. Declaração de Elaboração Independente de Proposta. Não sendo prestada a declaração estará caracterizado o indício de irregularidade, fato este que permitirá à DATAPREV respeitando o Princípio Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa (Art. 5º, Inciso LV, Constituição Federal), promover eventual anulação da contratação e comunicação ao Ministério Público Federal (Art. 178 da Lei nº 14.133/2021).

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances. (Art. 18, § 6º, da IN SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022).

4.9. Os documentos de habilitação dos licitantes convocados serão disponibilizados para acesso público após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º do Art. 39, da IN SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022.

4.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A partir das 10:00 **horas do dia** 30/11**/2026**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 56/2026**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme previsto neste Edital e de acordo com a IN SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022.

5.2. A partir do horário previsto acima, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. **Para efeito de lances, será considerado o preço total da proposta.**

6.1.2. O preço máximo admitido do presente processo licitatório é sigiloso, nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e do Art. 20 § 6º do Regulamento de Licitações Contratos da Dataprev. Após o final da etapa de negociação, será informado o valor estimado da contratação.

6.1.3. A Dataprev adotará nesta licitação o intervalo no **percentual de 1,00%**, entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.1.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

6.2.1. Observado o **subitem 6.1.4**., o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34 da IN SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022.

6.2.2. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.2.3. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o **subitem 6.2.2.**, implicará a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.2.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte favorecidas pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

6.3.1. Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada, também, por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.2. Ocorrendo empate, na forma do subitem anterior, será procedido da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, que por ventura se enquadrem na hipótese do **subitem 6.3.1.**, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) será realizado sorteio entre elas (Art. 44 e 45, Inciso III da Lei Complementar 123/2006).

6.4. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

6.4.1. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.4.2. Após a etapa de que trata o **subitem 6.4.1.**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.4.3. No procedimento de que trata o **subitem 6.4.2.**, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.4.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o **subitem 6.4.2.**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no **subitem 6.4.3.**

6.4.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos **subitens 6.4.2. e 6.4.4.**, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço, conforme disposto no § 2º, inciso I, do art. 22 da IN SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022.

6.5. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.1. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.6. Quando não for possível a conclusão do certame durante a sessão, o pregoeiro suspenderá o pregão, divulgando, no "*chat*", a data de reabertura para aceitação da(s) proposta(s) e habilitação do(s) licitante(s). Para uma eventual interposição de recursos, os licitantes deverão estar conectados.

6.7. São admitidos como válidos e originais os documentos eletrônicos emitidos por meios de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil e aceitos pela DATAPREV, respeitando-se os prazos e condições exigidos nos **subitens 4.6. e 4.10.** do Edital.

7. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. Encerrada a etapa de lances, dever-se-á identificar a proposta mais bem classificada, que no caso de ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, os quais não prejudicarão a aplicação o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2. O pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.2.2. Caso o licitante aceite a contraproposta do pregoeiro, deverá encaminhar no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação que trata o **subitem 7.2.** (§ 4º do art. 30 da IN SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022).

7.3. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital (art. 30 da IN SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022).

7.3.1. A análise do menor preço implicará também na verificação dos preços ofertados de forma unitária, a luz dos valores constantes da estimativa de preço detalhada do objeto licitado que compõem a planilha de orçamento e preço.

7.4. Identificada a proposta mais vantajosa, o pregoeiro verificará a sua conformidade, especialmente no que tange a sua exequibilidade, nos termos dos arts. 33 e 34 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

7.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Na fase de habilitação e julgamento, o pregoeiro, quando da abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação.

8.2. Para a habilitação do licitante, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a sua capacidade de realizar o objeto, além dos documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

8.3. Os documentos exigidos para habilitação, apenas do licitante vencedor, que não estejam contemplados no SICAF, serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo pregoeiro, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

8.4. A empresa licitante deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta ajustada ao lance vencedor, para o período de 12 (doze) meses, mesmo quando o prazo do contrato for superior a este período, na data da apresentação da proposta, independente dos índices contábeis, por ocasião da consulta ao SICAF.

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, favorecidas pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, e que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal, serão consideradas inicialmente habilitadas neste quesito, sendo-lhes assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do encerramento da fase de aceitação/habilitação, para regularização da documentação.

8.5.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.5.**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

8.6. Declaração da proponente de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal.

8.7. As declarações previstas nos **subitens 4.7 e 8.6** deste Edital deverão ser enviadas ao Portal de Compras do Governo Federal – Compras Governamentais no momento do envio da proposta do citado sítio, as quais só serão visualizadas e impressas pelo pregoeiro na fase final da etapa de lances. Também será necessário o envio ao sítio Compras Governamentais da Declaração constante do **subitem 4.5.** deste Edital, requisito obrigatório para participação no Pregão Eletrônico.

8.8. Deverão ser observados, também, os documentos de habilitação previstos no **item 2 do Termo de Referência (Apenso).**

8.9. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e ainda observar o art. 37 da IN SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022.

8.10. Fica vedada a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e quando necessário para apurar fatos existentes a época da abertura do certame; e para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.11. Quando necessária a realização de diligência, a sessão pública será suspensa, e seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.12. A verificação da documentação de habilitação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.13. Mediante decisão fundamentada, registrada em ata e publicizada a todos, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a sua substância e a validade jurídica, na análise dos documentos de habilitação.

8.14. Serão disponibilizados para acesso ao público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória.

8.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

8.16. A não apresentação de qualquer dos documentos indicados neste item implicará a inabilitação do licitante.

9. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

9.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no **subitem 16.4.** do Edital, conforme previsto no art. 16 da IN SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022.

9.1.1. O pregoeiro, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

9.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.1.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

9.2. Eventuais modificações no Edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico dos licitantes.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo de, **no mínimo, 15 (quinze) minutos** para que o licitante possa registrar, de forma imediata, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer.

10.1.1. O pregoeiro deverá informar no sistema a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação.

10.2. A falta de manifestação na forma do **subitem 10.1.**, acarreta a preclusão do direito de recorrer, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.3. As razões do recurso de que trata o **subitem 10.1.** deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, em campo próprio do sistema, que será disponibilizado a todos os licitantes (art. 40, § 1º da IN SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022).

10.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, também em campo próprio do sistema. (art. 40, § 2º da IN SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022).

10.5. O pregoeiro deverá comunicar tempestivamente no sistema qualquer postergação de prazo, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

10.6. É assegurada aos licitantes vista imediata ao processo com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

10.7. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

11. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Procedida a adjudicação e homologação pela autoridade superior, a empresa adjudicatária será convocada por e-mail para assinatura do Contrato/Pedido de Compras, devendo ser devolvido devidamente assinado no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.1.1. O pregoeiro fará consulta ao Cadin, quando da convocação para assinatura do Contrato/Pedido de Compras e, havendo inscrição negativa da empresa, concederá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação acerca da inscrição e apresentação, se for o caso, de comprovação de suspensão da execução.

11.1.1.1. A existência de registro no Cadin constitui fato impeditivo para celebração do Contrato/Pedido de Compras, nos termos do Art. 6º - A da Lei nº 10.522/2002.

11.1.2. O prazo de retirada e devolução do Contrato/Pedido de Compras poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela DATAPREV.

11.1.3. A assinatura do Contrato/Pedido de Compras deverá ser realizada por certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil) ou, excepcionalmente, pelo Gov.br.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato/Pedido de Compras no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

11.3. Expirado o prazo fixado no **subitem 11.1.**, a DATAPREV poderá convocar as proponentes remanescentes, por ordem de classificação, para os fins ali indicados, em igual prazo, ou revogar a licitação.

11.4. As proponentes convocadas na hipótese prevista no **subitem 11.3.** e após o transcorrido o prazo especificado no **subitem 4.6.2.**, não ficarão sujeitas às penalidades em caso de não aceitação das condições ali indicadas.

12. DA GARANTIA DO CONTRATO

12.1. Para assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá observar as condições constantes da **Minuta de Contrato (Anexo IV)** para este item, caso houver.

12.2. Caso haja, a contratada deverá apresentar ao Setor Financeiro da DATAPREV, até o pagamento da primeira fatura, a garantia em uma das modalidades previstas no Art. 70 da Lei nº 13.303/2016 e art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Dataprev que conferirá e verificará a autenticidade do respectivo documento.

13. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão prestados em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, cobrados mediante documentação fiscal hábil e ratificados no Contrato/Pedido de Compras.

13.2. Será indispensável mencionar o número do Contrato/Pedido de Compras em toda a documentação referente ao serviço.

13.3. Não serão aceitos serviços que não tenham sido autorizados por Contrato/Pedido de Compras, ou que, por qualquer motivo, não estejam de acordo com os termos e condições estabelecidos, observando-se o disposto no **subitem 13.4.**

13.4. Todos os serviços prestados serão aceitos, em princípio, sob condição, sujeitando-se à inspeção de

controle de qualidade. Caso seja detectado algum problema na prestação do serviço pelo Gestor do Contrato, será emitido laudo técnico desfavorável.

13.5. No caso de não aceitação do objeto, a CONTRATADA deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido ou apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, cabendo à DATAPREV a solução final e definitiva da questão.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A documentação de cobrança deverá ser enviada para à Unidade Central de Recebimento – UCR da Dataprev, conforme **item 11 do Termo de Referência (Apenso)**, dentro do horário comercial, após a medição dos serviços pelo gestor que informará ao contratado o valor a ser cobrado, devendo indicar o número do Contrato/Pedido de Compras, observando o disposto **no item 13.** e nos **subitens 14.2. e 14.3.** deste Edital.

14.1.1. A DATAPREV irá reter os valores referentes a IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, conforme tabela anexa à Instrução Normativa/RFB vigente. Caso a CONTRATADA esteja dispensada da retenção, por força de isenção, não incidência ou alíquota zero, na forma da legislação específica, deverá ser destacada, no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a fundamentação legal da dispensa da retenção, conforme estabelece tal Instrução Normativa.

14.1.2. Deverá ser informado na Nota Fiscal alíquota percentual e valor a ser retido à título de ISSQN, conforme Lei Complementar Federal nº 116.

14.1.3. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura de Bens e Serviços, independentemente de ser isenta ou imune de tributação.

14.2. O Setor Financeiro da DATAPREV efetuará o pagamento em 15 (quinze) dias corridos, após ter recebido a documentação fiscal da empresa (Nota Fiscal/Fatura), atestada pelo setor competente, desde que esteja acompanhada da cópia das Certidões emitidas pela Receita Federal do Brasil (Encargos Previdenciários, Dívida Ativa da União e Débitos Tributários), do CRF do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT ou a Certidão Positiva de Débito Trabalhista com Efeitos de Negativa, conforme art. 58, I da Lei n° 13.303/2016 c/c art. 642-A da CLT, e da GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações da Previdência Social) , acompanhada da respectiva Relação de Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP, conforme estabelece a Lei nº 8.212/1991 e demais legislação correlata, bem como as Certidões Estaduais e Municipais que demonstrem regularidade fiscal e trabalhista sempre que aplicável.

14.3. Para fins de pagamento, serão deduzidos das faturas os valores correspondentes às eventuais multas referidas no **item 7 do Termo de Referência (Apenso),** como também as constantes na **Minuta de Contrato (Anexo IV)**.

14.4. O pagamento será feito, preferencialmente, mediante crédito em conta bancária ou por meio de ordem bancária fatura com código de barra ou ordem bancária de crédito. A CONTRATADA deverá indicar no documento de cobrança a modalidade e os elementos de pagamento.

14.5. A DATAPREV não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se de quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

14.6. A DATAPREV não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos referentes a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste Edital e do Contrato/Pedido de Compras.

14.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela DATAPREV será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM	=	I x N x VP										
Onde	:											
EM	=	Encargos moratórios;										
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;										
VP	=	Valor da parcela pertinente a ser paga.										
I	=	Índice de compensação financeira, assim apurado:										
		I	=	(TX)		I=	(6/100)		I=	0,00016438		
				365			365					
TX	=	Percentual da taxa anual	=	6%.								

14.7.1. A compensação financeira prevista nesta condição dar-se-á no mesmo ato da fatura em mora, desde que este atraso não tenha decorrido de fato de responsabilidade direta ou indireta da CONTRATADA.

14.8. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, conforme **item 12 do Termo de Referência (Apenso).**

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E CONTRATUAIS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a DATAPREV, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.3. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas e publicadas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e, no caso de suspensão de licitar, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.4. Deverão ser observadas, também, as sanções previstas no **item 7 do Termo de Referência (Apenso)**, como também as constantes da **Minuta de Contrato (Anexo IV)** deste Edital para este item, se for o caso.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.1.1. As diligências poderão ser realizadas por correio eletrônico, devendo o pregoeiro registrar, em campo próprio do sistema de compras, as solicitações, respostas e documentos decorrentes da diligência, com a maior brevidade possível, de modo a assegurar a publicidade, a transparência e a rastreabilidade dos atos praticados.

16.1.2. A divulgação das comunicações decorrentes de diligências observará a legislação de proteção de dados pessoais, podendo ser ocultados ou anonimizados dados pessoais que não sejam necessários à compreensão e ao controle dos atos praticados.

16.2. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 47 da IN SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022).

16.2.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

16.2.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.3. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados por meio de solicitação feita para o e-mail: **licitacao.diversas@dataprev.gov.br.**

16.4. Qualquer pedido de impugnação e esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado ao Pregoeiro pelo e-mail: **licitacao.diversas@dataprev.gov.br**, o qual divulgará a resposta pelo Portal de Compras do Governo Federal – Compras Governamentais, sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/.

16.5. O contratado poderá aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, consoante o disposto no Art. 81, § 1º, da Lei nº 13.303/2016 e art. 118 do Regulamento de Licitações e Contratos da DATAPREV.

16.6. O licitante vencedor deverá indicar o nome do representante legal da empresa para fins de assinatura do Contrato/Pedido de Compras, acompanhado de cópia do instrumento legal que lhe confere tais poderes.

16.6.1. Junto com o documento acima, o licitante deverá encaminhar uma cópia da respectiva cédula de identidade.

16.7. O teor e a integridade dos documentos digitalizados e dos natos digitais enviados serão de responsabilidade do licitante, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. A DATAPREV poderá exigir, a seu critério e em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, a

apresentação do documento original ou de sua cópia autenticada.

16.8. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação pela Dataprev, apresentar amostras físicas dos materiais e acabamentos propostos conforme **subitem 5.4 do Termo de Referência (Apenso)**.

16.8.1. As amostras serão submetidas à análise da Dataprev no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados de seu efetivo recebimento, para verificação de conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, fidelidade de impressão, acabamento, nitidez, uniformidade, precisão de recorte e demais requisitos aplicáveis ao objeto, podendo a análise ser acompanhada pelos demais licitantes, na forma definida pela Dataprev.

16.8.2. Eventuais incompatibilidades identificadas nas amostras poderão ser relevadas, desde que não comprometam a finalidade do objeto e possam ser ajustadas pela contratada para a adequada execução contratual, a critério da Dataprev.

16.8.3. As amostras aprovadas permanecerão sob guarda da Dataprev até o encerramento da execução contratual, podendo ser retiradas pela contratada em até 10 (dez) dias úteis após o término do contrato, findo o qual poderão ser descartadas. As amostras reprovadas poderão ser retiradas em até 10 (dez) dias úteis contados da ciência da decisão de reprovação, sob pena de descarte pela Dataprev após esse prazo.

16.8.4. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, ou a apresentação de material em desconformidade insanável com as exigências técnicas, poderá ensejar a desclassificação da licitante, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

16.8.5. Os demais licitantes têm o direito de acompanhar o procedimento de análise de amostra e de tomar conhecimento dos resultados.

16.9. É vedado que familiar de agente público da DATAPREV, ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento, preste serviço nesta Empresa Pública Federal, observados os ditames e as exceções previstas no Decreto nº 7.203/2010.

16.10. Observar a disciplina da Lei nº 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

16.11. Dar conhecimento do Código de Ética da DATAPREV aos empregados da CONTRATADA que exerçam suas atividades nas dependências desta Empresa Pública Federal, a fim de garantir a fiel observância das regras e orientações contidas no referido código.

16.12. O Regulamento de Licitações e Contratos da Dataprev está disponível no Portal Dataprev na seguinte URL: https://www.dataprev.gov.br/acesso-informacao-licitacoes-e-contratos/regulamento-de-licitacoes-e-contratos-da-dataprev .

16.13. A publicidade do conteúdo das propostas para composição do valor estimado será adiada até a abertura da fase de lances, nos termos do art. 13, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

17. DOS PRAZOS

17.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horas de expediente na DATAPREV.

17.3. Os horários estabelecidos neste Edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

18. DO FORO

18.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Eduardo Hoshi
Departamento de Compras Diversas - DECD
Gerente Executivo Substituto

*** Este documento se torna válido a partir da assinatura de todos os signatários indicados em seu corpo, estando automaticamente invalidadas as assinaturas realizadas por usuários não indicados explicitamente no corpo deste documento.**

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Hoshi**, **Gerente Executivo, Substituto(a)**, em 04/11/2026, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e no Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://dataprev.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0293782** e o código CRC **C5F181F1**.

Referência: Processo nº 44129.004159/2026-70 SEI nº 0293782